



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 35/2026

Maceió, 10 de abril

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTÓCOLO GERAL 702/2026
Data: 14/04/2026 - Horário: 13:32
Legislativo

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao orçamento vigente, crédito suplementar em favor do Ministério Público do Estado de Alagoas – MPE/AL, no valor que menciona, e dá outras providências”**.

A alínea *b* do inciso II do § 1º do art. 86 da Constituição do Estado de Alagoas disciplina que são de iniciativa privada do Governador do Estado as leis que disponham sobre organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal de administração do Poder Executivo.

O Ministério Público do Estado de Alagoas – MPE/AL, ao encaminhar ao Poder Executivo anteprojeto de lei objetivando a abertura de crédito suplementar, matéria inequivocamente orçamentária, submete-se à competência constitucional do Chefe do Poder Executivo, a quem compete sua deflagração perante o Poder Legislativo, em conformidade com as disposições constitucionais.

O projeto ora encaminhado visa ao atendimento do interesse público, com a adequação da Lei Orçamentária Anual – LOA de 2026, especialmente para assegurar ao Ministério Público a regular execução de despesas com pessoal, notadamente aquelas relacionadas à folha de pagamento do exercício em curso, provenientes de excesso de arrecadação, em conformidade com o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Ressalte-se que a abertura do crédito suplementar está prevista na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e contém a correspondente indicação de recursos, a teor do disposto no art. 167, V, da Constituição Federal de 1988 (e o símile art. 178, V, da Constituição Estadual).

Na certeza de contar com a valiosa atenção de Vossa Excelência e vossos dignos Pares para a aprovação do Projeto de Lei em questão, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente da Assembleia Legislativa Estadual.
NESTA



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

PROJETO DE LEI Nº /2026

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR,
AO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO
SUPLEMENTAR EM FAVOR DO MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS – MPE/AL,
NO VALOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS..**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, em favor do Ministério Público do Estado de Alagoas – MPE/AL, crédito suplementar, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), para atender ao Programa de Trabalho (PT) 1030000040312200042500 – GESTÃO DE PESSOAS, Fonte 500 – Recursos não Vinculados de Impostos, conforme discriminado no Anexo Único desta Lei.

Art. Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, atendendo ao disposto no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no inciso V do art. 167 da Constituição Federal de 1988 e no inciso V do art. 178 da Constituição Estadual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

PROJETO DE LEI Nº /2026

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO SUPLEMENTAR	SUPLEMENTAÇÃO		
Código Orçamentário	Especificação	Natureza da Despesa/Fonte de Recurso	Valor (R\$)
03000	MINISTÉRIO PÚBLICO – MP		R\$ 10.000.000,00
03004	MINISTÉRIO PÚBLICO		R\$ 10.000.000,00
1030000040312200042500 Região de Planejamento 210 000979 – Pessoal ativo, inativo e pensionistas	GESTÃO DE PESSOAS Todo o Estado	319011/500	R\$ 10.000.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 10.000.000,00